



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00044/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 00044/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita *Maria do Socorro Santos Brilhante*, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 740.113 2VIA SSP/PB, e o Fundo Municipal de Saúde - Pilões - PB, Rua Joao Pessoa, 48 - Centro - Pilões-PB, CNPJ: 12.044.868/0001-72, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde a Sra. *Marciela Roque Ferreira*, CPF: CPF: 080.163.154-88, doravante simplesmente CONTRATANTES, e a VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.511.641/0001-60, sediado na Rua Y Dois, nº 355, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. *Felippe Fluzza Chaves*, portador da Carteira de Identidade nº 4.251.404 SSP/GO e CPF nº 008.279.774-92, tendo em vista o que consta no Processo nº 230323PE00017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00017/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Acebrofilina xarope adulto 10mg/ml xarope 120ml	PRATI	500	FR	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
4	Acebrofilina xarope pediátrico 5mg/ml xarope 120ml	PRATI	500	FR	R\$ 6,39	R\$ 3.195,00
6	Ácido ascórbico 500 mg	A2F LABORATORIO	6.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 720,00
7	Ácido ascórbico 200 mg/ml fr 20ml	NTS	600	FR	R\$ 1,41	R\$ 846,00
8	Ácido ascórbico 100mg/5ml	FARMACE	500	AMP	R\$ 1,53	R\$ 765,00
9	Ácido fólico 5 mg	HIPOLABOR	30.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
13	Ácido tranexâmico 250mg/5ml 5ml	HIPOLABOR	100	AMP	R\$ 5,30	R\$ 530,00
16	Albendazol 40mg suspensão 10ml	GREENPHARMA	1.000	FR	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
25	Amiodarona 100 mg	GEOLAB	1.200	CPR	R\$ 0,38	R\$ 456,00
26	Atenolol 50 mg	VITAMEDIC	18.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
28	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral 15ml	PHARLAB	800	FR	R\$ 9,60	R\$ 7.680,00
36	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67+333,4 mg/ml fr 20ml	PHARLAB	400	FR	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
40	Carvedilol 3,125 mg	NOVA QUÍMICA	9.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 810,00
44	Cefalexina 500 mg	ABL	25.000	CPR	R\$ 0,54	R\$ 13.500,00
46	Ceftriaxona ampola 1g	BLAU	300	AMP	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
50	Cloreto de sódio 0,9% sistema aberto fr 500ml	FARMAX	300	FR	R\$ 4,02	R\$ 1.206,00
54	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado fr 250ml	FARMACE	500	FR	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
55	Cloreto de sódio 0,9 % sistema fechado frasco 500ml	HALEX ISTAR	650	FR	R\$ 8,04	R\$ 5.226,00
56	Cloridrato de ambroxol 3mg/ml 100 ml frasco 100ml	FARMACE	500	FR	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
58	Cloridrato de claritromicina 500 mg	PHARLAB	3.000	CPR	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
60	Cetoconazol 200 mg	PHARLAB	3.000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
61	Cetoconazol 2% creme 30 g	GEOLAB	300	UN	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
66	Dexametasona creme 1mg tubo 10g	GREENPHARMA	1.000	TUB	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
70	Dexametasona elixir 0,5mg/ml fr 100ml	FARMACE	250	FR	R\$ 2,48	R\$ 620,00
71	Dexclufeniramina, maleato 2mg suspensão oral 100 ml	FARMACE	700	FR	R\$ 2,80	R\$ 2.030,00
72	Dexclufeniramina, maleato 2mg	GEOLAB	3.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 240,00

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE ALMEIDA JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450

JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450

Dados: 2023.04.18 16:14:40 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 33635/23. Data: 13/05/2023 13:41. Responsável: GUILHERME C. P. de SILVA. Impresso por convidado em 30/08/2023 14:13. Validação: 0F97.1EB1.2E10.BCAC.CE46.DAPA.9825.9340.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

74	Dipirona 200mg/ml 10 ml	FARMACE	2.000	UN	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
78	Diclofenaco de sódio 50 mg	BELFAR	8.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 480,00
79	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml 3ml	FARMACE	500	UN	R\$ 1,30	R\$ 650,00
81	Dimeticona gotas fr 10ml	VIDORA	700	FR	R\$ 1,90	R\$ 1.330,00
84	Enalapril maleato 10 mg	MEDQUIMICA	22.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.100,00
89	Fosfato de sódico de prednisona 3mg/ml 60ml	HIPOLABOR	900	FR	R\$ 4,78	R\$ 4.302,00
92	Furosemida 10mg/ml 2ml	SANTISA	500	UN	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
95	Glicose 50% fr 10ml	ISOFARMA	500	UN	R\$ 0,62	R\$ 310,00
97	Hidroclorotiazida 25 mg	MEDQUIMICA	80.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
101	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml	NATULAB	600	UN	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
102	Ibuprofeno 600 mg	VITAMEDIC	13.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 2.860,00
103	Brometo ipratropio 0,25mg solução 20ml	HIPOLABOR	100	UN	R\$ 1,39	R\$ 139,00
104	Itraconazol 100 mg	GEOLAB	3.000	CPR	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
113	Lidocaína 2% gel 30g	PHARLAB	50	UN	R\$ 4,48	R\$ 224,00
116	Loratadina 10 mg	VITAMEDIC	3.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 390,00
118	Losartana potássica 50 mg	PHARLAB	60.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
119	Metformina 850 mg	MERCK	28.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 3.360,00
122	Metildopa 500 mg	HIPOLABOR	2.800	CPR	R\$ 0,92	R\$ 2.576,00
125	Metronidazol 250 mg	MULTILAB	8.000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
135	Nistatina creme vaginal 60 g com 10 aplicadores	GREENPHARMA	350	TUB	R\$ 4,86	R\$ 1.701,00
139	Omeprazol 20 mg	BELFAR	19.000	CP	R\$ 0,08	R\$ 1.520,00
142	Óleo mineral fr100ml	AIRELA	50	FR	R\$ 3,66	R\$ 183,00
146	Paracetamol 200mg/ml 10ml	FARMACE	1.000	UN	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
149	Pantoprazol 40 mg	MEDQUIMICA	5.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
150	Permanganato de potássio 100 mg	UNIPHAR	450	CPR	R\$ 0,11	R\$ 49,50
153	Prometazina 25mg/ml 2ml sol inj	HIPOLABOR	500	FR	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
160	Sais para reidratação 27,9 gramas	AIRELA	500	UN	R\$ 1,17	R\$ 585,00
162	Secnidazol 1.000 mg	GLOBO	2.000	CPR	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
163	Sinvastatina 20 mg	PHARLAB	24.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
164	Sinvastatina 40 mg	PHARLAB	12.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
166	Sulfa + trimetoprima 400+80	BELFAR	5.000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
168	Sulfato ferroso 40 mg	BELFAR	34.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.360,00
170	Sulfadiazina 1% creme 30g	NATIVITA	200	BNG	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
172	Tinidazol + nitrato de miconazol 30mg/g + 20mg/g 40g de creme vaginal + 7 aplicadores	GEOLAB	380	BNG	R\$ 15,26	R\$ 5.798,80
VALOR TOTAL:						R\$125.914,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 125.914,30 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e catorze reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Recursos ORDINÁRIOS, Transferência de Recursos do SUS e Transferência de Convênios – Saúde:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 2016 2028 Manutenção das Atividades dos Serviços Públicos de Saúde

10 303 2016 2029 Manutenção do Programa de Distribuição de Medicamentos

05.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

10 301 2016 2034 Manut. de Programas de Atenção Básica Principal (Custeio)

10 301 2016 2035 Manutenção de Ações de Prevenção e Combate a Covid-19

10 302 2016 2036 Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambul

10 303 2016 2039 Manutenção do Programa Farmácia Básica

3390.30 99 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

JOSE JACKSON DE
ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por
JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.04.18 16:15:01 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Guarabira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilões - PB, 18 de abril de 2023.

JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE
JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.04.18 16:15:14 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

TESTEMUNHAS

José Adriano S. da Silva
066 389 87809

PELOS CONTRATANTES

Maria do Socorro Santos Brilhante
MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita

Marciela Roque Ferreira
MARCIELA ROQUE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO

Vida Naturalis Comercio Atacadista Ltda - ME
FELIPPE FIUZA CHAVES

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE ALMEIDA
JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.04.18 16:15:31 -03'00'

